



# BOLETIM OFICIAL

---

---

# S U P L E M E N T O

## ÍNDICE

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

#### Portaria nº 5/2021:

Nomeação dos membros do Conselho de Administração do Fundo Soberano de Garantia do Investimento Privado..... 2

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Gabinete do Ministro

#### Portaria nº 5/2021

de 12 de janeiro

O Fundo Soberano de Garantia do Investimento Privado, criado pela Lei nº 65/IX/2019, de 14 agosto, alterado pela Lei nº 111/IX/2021, de 08 de janeiro, tem por objeto garantir a emissão de valores mobiliários, em particular títulos de dívida, por empresas comerciais privadas de direito Cabo-verdiano em mercados regulamentados para financiamento dos respetivos investimentos.

Nos termos da supracitada Lei, são órgão do Fundo o Conselho Consultivo, Conselho de Administração e o Fiscal Único.

O Conselho de Administração é o órgão encarregado da administração do Fundo, composto por três membros, um dos quais presidente, e um suplente, nomeados por portaria do Ministro das Finanças, ouvido o Conselho Superior das Câmaras de Comércio.

Tendo em conta que, ao abrigo do número 5 do artigo 10.º da referida Lei, os membros do Conselho de Administração são escolhidos entre pessoas com formação adequada, idoneidade reconhecida, perfil técnico elevado e notável experiência no domínio do sector financeiro.

Assim,

Nos termos do artigo 10.º da Lei nº 65/IX/2019, de 14 agosto, alterada pela Lei nº 111/IX/2021, de 08 de janeiro;

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205º e pelo n.º 3 do artigo 264.º Constituição;

Manda o Governo pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças, o seguinte:

Artigo 1.º

#### Nomeação

São nomeados, para exercerem o cargo de membros do Conselho de Administração do Fundo Soberano de Garantia do Investimento Privado:

- **Presidente- Adalgisa Barbosa Évora Vaz**, licenciada em economia e mestrado em Banca e Finanças Internacionais;
- **1º Vogal - João Carlos Tavares Fidalgo**, mestre em gestão global e licenciado em economia;
- **2º Vogal - Edney Samir Sanches Cabral**, licenciado em Contabilidade e Auditoria e pós-graduado em Banca, Seguros e Mercados Financeiros;
- **Suplente- Soeli Cristina Dias Santos**, Pós-Graduada em Economia Monetária e Financeira e licenciada em Economia.

Artigo 2.º

#### Mandato

O Presidente e o 1º Vogal são nomeados para um mandato de 5 anos, e o 2º Vogal, para um mandato de mandato de 3 anos, com efeitos a partir de 8 de janeiro de 2021.

Artigo 3.º

#### Entrada em Vigor

A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, na Praia, aos 8 de janeiro de 2021. — O Ministro, *Olavo Avelino Garcia Correia*.



## I SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 - Tel. (238) 612145, 4150 - Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.